



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

**Contrato de fornecimento de mercadorias nº 188/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GRS FERRAMENTAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GRS FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.990.514/0001-77**, estabelecida na R XINGU, 482 - CEP: 85501230 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 037/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de ferramentas e equipamentos para mecânica em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	22802	ALICATE BICOS		UN	2,00	85,00	170,00
LOTE: 001 -	2	22812	ALICATE CORTE		UN	1,00	45,00	45,00
LOTE: 001 -	3	22810	ALICATE PRESSÃO		UN	1,00	80,00	80,00
LOTE: 001 -	4	22811	ALICATE UNIVERSAL		UN	1,00	58,00	58,00
LOTE: 001 -	5	22816	CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS		UN	1,00	200,00	200,00
LOTE: 001 -	6	22803	CHAVE AMORTEC. DIANT. VW P/ USO C/ FERRAMENTA PNEUM.		UN	1,00	75,00	75,00
LOTE: 001 -	7	22814	CHAVE FENDA		UN	3,00	28,25	84,75
LOTE: 001 -	8	22817	CHAVE MEIA LUA 10 E 11		UN	1,00	48,25	48,25
LOTE: 001 -	9	22818	CHAVE MEIA LUA 11 E 13		UN	1,00	50,00	50,00
LOTE: 001 -	10	22813	CHAVE PHILIPS		UN	2,00	23,00	46,00
LOTE: 001 -	11	22805	CHAVE SEXT. 22 MM P/ AMORT. DIANT. GOLF		UN	1,00	70,00	70,00
LOTE: 001 -	12	22792	COMPRESSOR PRESSURE OU CHIAPERINI 20PÉS 175PSI 200L		UN	1,00	6.900,00	6.900,00
LOTE: 001 -	13	22797	ENCOLHEDOR DE MOLA RAVEN		UN	1,00	430,00	430,00
LOTE: 001 -	14	22804	FERRAMENTA BARRA AXIAL		UN	1,00	240,00	240,00
LOTE: 001 -	15	22793	GUINCHO BOVENAU 500KG		UN	1,00	2.200,00	2.200,00
LOTE: 001 -	16	22809	JOGO BIELA L 8 A 19		UN	1,00	395,00	395,00
LOTE: 001 -	17	22807	JOGO CHAVE COMBINADA 6 A 32		UN	1,00	750,00	750,00
LOTE: 001 -	18	22808	JOGO CHAVE ESTRELADA 6 A 22		UN	1,00	240,00	240,00





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

14-11-21								
LOTE: 001 -	19	22799	JOGO DE CHAVES ALEM		UN	1,00	165,00	165,00
LOTE: 001 -	20	22800	JOGO DE CHAVES TORKS		UN	1,00	175,00	175,00
LOTE: 001 -	21	22796	JOGO SOQUETE 24 PÇ		UN	1,00	370,00	370,00
LOTE: 001 -	22	22794	MACACO JACARÉ BOVENAU 2TON		UN	1,00	1.560,00	1.560,00
LOTE: 001 -	23	22815	MARTELO BOLA		UN	1,00	78,00	78,00
LOTE: 001 -	24	22795	PRENSA BOVENAU 15TON		UN	1,00	2.330,00	2.330,00
LOTE: 001 -	25	22806	SACADOR FILTRO OLEO		UN	1,00	150,00	150,00
LOTE: 001 -	26	22798	SACADOR TERMINAL RAVEN		UN	1,00	415,00	415,00
LOTE: 001 -	27	22801	SOQUETE M8		UN	1,00	50,00	50,00
TOTAL								17.375,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa N° 037/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 17.375,00(Dezessete Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 DIAS contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de**





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**dispensa Nº 037/2023** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
561	04.011.04.122.0403.2009	601	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 037/2023 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por VALDIR VALÉRIO BLEICH, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de abril de 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

GRS

FERRAMENTAS

LTDA:3999051

4000177

Assinado de forma

digital por GRS

FERRAMENTAS

LTDA:39990514000177

Dados: 2023.05.03

08:23:17 -03'00'

**GRS FERRAMENTAS LTDA**

CNPJ N°: 39.990.514/0001-77

**GILMAR ROSA DE SOUZA**

CPF N°: 741.843.429-49

Testemunhas:

**FLÁVIA REGINA MAI**

CPF N°: 078.964.499-19

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

CPF N° 661.608.719-00